

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Sexta-feira, 21 de outubro de 2022 • ANO IV – EDIÇÃO N° 820

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	Cirurgião Dentista	20h	R\$ 2.275,80

Parágrafo único. O prazo da contratação de que trata o caput poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Administração.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreiras, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 200 do

Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de General Câmara, Lei Complementar n° 005/2022 e na Lei n° 2.325/2021 que estabelece o Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais e a remuneração correspondente ao valor de referência estipulado pela Lei n° 1.822/2014 do Plano de Carreiras dos Servidores Municipais, equivalente à carga horária semanal, conforme especificado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR N° 011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dá nova redação aos arts. 202 e 203 da Lei Complementar n° 004/2022, do Código de Posturas do Município de General Câmara.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei n° 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto n° 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado
eletronicamente com
Certificado Padrão
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site
www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial ou via QR Code.



Art. 1º Os arts. 202 e 203 da Lei Complementar nº 004, de 19 de abril de 2022, que institui o Código de Posturas do Município de General Câmara, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 202 Qualquer animal de médio ou grande porte, encontrado solto ou amarrado, nas vias e logradouros públicos, ou locais de acesso à população, será apreendido e recolhido ao depósito municipal ou à estabelecimento previamente cadastrado no Município. (NR)

§ 1º Considera-se, para fins desta Lei, como animais de porte: (NR)

I – Médio: suínos, caprinos e ovinos;

II – Grande: bovinos, equinos, bubalinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso.

§ 2º Para reaver animais apreendidos, o dono pagará por cabeça o valor de 1/3 do V/R por diária, além de multa de 1/3 do V/R. (NR)

§ 3º A municipalidade exigirá prova de propriedade do animal para retirada do depósito. (NR)

§ 4º O Município não responde por indenizações, nos casos de:

I – Dano ou óbito do animal apreendido;

II – Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato de apreensão;

III – Atos danosos cometidos pelos animais, sendo de inteira responsabilidade de seus proprietários, sem que aos mesmos assista o direito de qualquer indenização.

Art. 203 Os animais apreendidos que não forem procurados no prazo de 05 (cinco) dias, serão doados ou vendidos em leilão, sem que aos proprietários assista o direito de qualquer indenização. (NR)

§ 1º O valor do leilão será usado para pagamento da multa e das diárias;

§ 2º No caso de haver créditos decorrentes do leilão após o pagamento da multa e das diárias, estes serão revertidos ao proprietário, caso o mesmo seja devidamente identificado.

§ 3º No caso de não haver a identificação do proprietário, os créditos de que tratam o § 2º, serão usados em ações educativas de trânsito e meio ambiente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 18 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 126, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o valor da Taxa de Conservação e Manutenção do GDAG.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia de utilização, a título de taxa de conservação e manutenção, para uso das dependências do prédio do Grêmio Desportivo Arsenal de Guerra - G.D.A.G.

§ 1º Quando a cedência for para Servidor Público Municipal, a taxa será no valor de 50% (cinquenta por cento) do estipulado no *caput* do artigo.

§ 2º Ficam dispensados do pagamento da taxa os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O interessado em utilizar as dependências do GDAG, deverá efetuar protocolo, informando a data pretendida, bem como o porquê da utilização do espaço.

Art. 3º Após despacho com o deferimento do pedido, será expedida guia de recolhimento da taxa, a qual deverá ser quitada, para que o agendamento seja confirmado.

Parágrafo Único. As chaves do GDAG estarão à disposição no Setor de Patrimônio, a partir das 8h30min e deverão ser retiradas e devolvidas em dias úteis.

Art. 4º O usuário deverá entregar as chaves do GDAG, após a utilização, estando o prédio e utensílios em perfeitas condições, conforme recebido.

Parágrafo único. A limpeza das dependências do GDAG será de responsabilidade do usuário.

Art. 5º As atividades nas dependências do prédio do GDAG, deverão ser sem fins lucrativos para a realização de atividades sociais, culturais e educacionais.

Parágrafo único. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações, Sociedades, Organizações Religiosas, Culturais, Educacionais e Esportivas poderão fazer eventos com fins lucrativos, desde que o lucro seja devidamente utilizado na consecução de seus objetivos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 20 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 127, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, I, "a" da Lei nº 2.348/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.32.00 MAT., BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA 7116	R\$	40.000,00
SUBTOTAL	R\$	40.000,00

TOTAL	R\$	40.000,00
--------------	------------	------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, nas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesas Correntes

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7115	R\$	40.000,00
SUBTOTAL	R\$	40.000,00

TOTAL	R\$	378.871,76
--------------	------------	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 20 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N° 128, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 215.955,29.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e em conformidade ao disposto no Art. 7º, I, "c" da Lei nº 2.348/2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no presente exercício financeiro, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 215.955,29 (duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), nas seguintes dotações:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Despesas Correntes

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. - PJ 7020	R\$	10.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 7038	R\$	2.965,29
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 328	R\$	177.990,00



Despesas de Capital

4.4.90.52.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE 7050	R\$	24.500,00
SUBTOTAL	R\$	215.955,29

TOTAL	R\$	215.955,29
--------------	------------	-------------------

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º, a redução, em igual importância, nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE 4050.....	R\$ 35.000,00
FONTE 4300.....	R\$ 2.965,29
FONTE 4500.....	R\$ 177.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 20 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 327 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

Determina instauração de Processo Administrativo Especial.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial, conforme denúncia via Protocolo web (ouvidoria 220830: 1178, para apurar as responsabilidades dos fatos ocorridos através da denúncia.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo o referido processo será avaliado pela Comissão Processante tendo como Presidente Ilvane Soares Lucas e Membros, Carla Andrea P. Cunha e Luciane Cecilia Vaz Reichel, instaurada pela Portaria nº 237/2022 de 20 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 328 DE 20 DE OUTUBRO 2022.

Concede Férias regulamentares a servidora Municipal.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE RETORNO
Dayane Maciel Brandão	Técnico Enfermagem	10/01/2020 á 09/01/2021	17/10/2022	04/11/2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

Nomeia Chefe do Setor de Preparo de Pagamento – CC1, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS FORNARI, Secretário Municipal de Administração de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora EMELYN DE LIMA FAGUNDES no Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Preparo de Pagamento - CC1, a contar de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogada a Portaria 184/2022, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 122/2022

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: OFICINA DIESEL EIRELI – EPP

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra e aquisição de material, para o conserto do veículo VW/Kombi lotação, placa ISO5274.

Solicitante: Secretaria de Educação.

Valor: R\$ 2.400,00.

Data da assinatura: 17/10/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 147/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 123/2022

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: G S CARDOSO & CIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, bem como fornecimento de material para aferição, selagem e manutenção de tacógrafo do veículo caminhão Mercedes Benz/Atron 1719, placa IXF1220.

Solicitante: Secretaria de Obras.

Valor: R\$ 1.532,34.

Data da assinatura: 19/10/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 137/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 124/2022

Contratante: Município de General Câmara.

Contratada: HIDRAUMAK MAQUINAS HIDRAULICAS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra, bem como fornecimento de material para manutenção da Retroescavadeira Randon 4x4.

Solicitante: Secretaria de Obras.

Valor: R\$ 1.800,00.

Data da assinatura: 20/10/2022.

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação 146/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**

O Município de General Câmara torna público que realizará dia 03/11/2022 às 09h00min, licitação Processo nº 246/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR VALOR UNITÁRIO, objeto: **CONCESSÃO PARA USO DO ESPAÇO DESTINADO A COPA DO GINÁSIO TANCREDO PEREIRA NEVES, SITUADO NAS MARGENS DA RS 401.** Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 20 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal



AVISO DE alteração
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2022

O Município de General Câmara torna público a retificação do edital da licitação supracitada, publicada no D.O.E.G.C de 17/10/2022, pag. 01, licitação Processo n° 244/2022, objeto: **Registro dos Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ATENDENDO AS DISPOSIÇÕES DO CTB E RESOLUÇÕES DO CONTRAN.** Reagenda-se a sessão de abertura para o dia 04 de novembro de 2022, às 09 horas Informações site www.generalcamara.rs.gov.br (51)3655-1399 Ramal 216.

General Câmara/RS, 20 de agosto de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

